



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

RECOMENDAÇÃO TRT/CR Nº 010/2021

Recomenda procedimento relativo às comunicações para fins de execução de contribuição previdenciária ou de Imposto de Renda retido na fonte.

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE E CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto no artigo 25, inciso XV e artigo 29, VI, do Regimento Interno deste Tribunal;

Considerando o disposto no artigo 16, § 3º, II, da Lei 11.457/2007.

Considerando o teor do Ofício SEI 243754/2021, oriundo da Procuradoria da Fazenda Nacional (PFN) no Estado do Rio Grande do Norte;

RESOLVE:

I – RECOMENDAR às Excelentíssimas Juízas e aos Excelentíssimos Juízes do Trabalho da 21ª Região, que encaminhem as intimações relativas à execução de contribuição previdenciária ou de Imposto de Renda retido na fonte (artigo 16, § 3º, II, da Lei 11.457/2007), decorrentes de sentenças proferidas nas ações trabalhistas, à Procuradoria Federal no Estado do Rio Grande do Norte, abstendo-se de expedir intimações eletrônicas (Pje) à Fazenda Nacional para esse fim.

II – Por oportuno, solicito que esta recomendação seja afixada, em local de destaque, em todas as Secretarias das Varas do Trabalho desta 21ª Região;

III – Encaminhe-se cópia da presente Recomendação às Magistradas e aos Magistrados de 1ª instância;

IV - Publique-se, inclusive no endereço eletrônico do Tribunal.

Natal/RN, 15 de setembro de 2021.


MARIA DO PERPETUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
DESEMBARGADORA PRESIDENTE E CORREGEDORA